



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.773

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 31 / 12 / 2014

F28

RUBRICA

Autoriza o Poder Executivo a conceder, mediante procedimento licitatório, a exploração comercial de 18 (dezoito) módulos de quiosques, localizados na Curva da Jurema.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante processo licitatório, na modalidade de Concorrência, a exploração comercial de 18 (dezoito) módulos, localizados na Av. José Miranda Machado, Curva da Jurema, bairro Enseada do Suá, Vitória - ES, com as seguintes áreas individuais:

Quiosque nº	Área m ²
01	93,04
02	64,60
03	144,88
04	170,75
05	93,10
06	122,67
07	165,91
08	154,20
09	161,97
10	94,11
11	159,55
12	155,88
13	118,17
14	154,05
15	161,33
16	153,60
17	161,16
18	170,75

21

Art.2º. A concessão de que trata a Art. 1º desta Lei destina-se à exploração da atividade de lanchonete, bar ou restaurante.

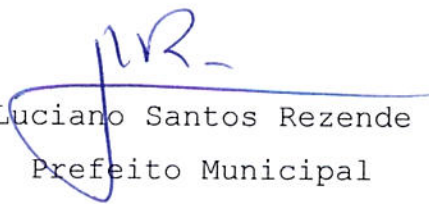
Art.3º. O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público.

Art.4º. O procedimento licitatório que precederá as novas concessões contemplará a aferição da maior oferta pela outorga, observando os critérios legais estabelecidos pelo Art. 1º c/c Art. 16, inciso II, da Lei nº 4.818, de 28 de dezembro de 1998.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei nº 6.170, de 22 de julho de 2004.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de dezembro de 2014.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8374465/14

dabf